



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Aos 20 do mês de agosto do ano de 2020, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n.13/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**, CNPJ 12.007.998/0001-35, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1038 – Sala 03 CXPST 118, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato representada por Carla Patrícia Carvalho da Silva, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8502627-38.2020.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços visando eventual aquisição de LICENÇAS MICROSOFT, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sob empreitada por preço unitário**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n.13/2020.

1.2 Integram a presente ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1038 – Sala 03 CXPST 118, Bairro Novo, Olinda/PE

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE II (COTA RESERVADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Licença SQLSrvEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic Part Number: 7JQ-00279 Marca: Microsoft Modelo: SQLSrvEntCore	Unid	1	R\$ 111.533,58	R\$ 111.533,58
2	Licença VSPro SubMSDN ALNG Lic SAPk MVL Part Number: 77D-00079 Marca: Microsoft Modelo: VSPro SubMSDN	Unid	2	R\$ 7.450,63	R\$ 14.901,26
3	Licença WinSvrCAL 2019 SNGL MVL DvcCAL Part Number: R18-05785 Marca: Microsoft Modelo: WinSvrCAL 2019	Unid	1.500	R\$ 153,28	R\$ 229.920,00
4	Licença OFFICESTD 2019 SNGL MVL Part Number: 021-10618 Marca: Microsoft Modelo: OFFICESTD 2019	Unid	1	R\$ 1.900,53	R\$ 1.900,53
5	Licença WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019 SNGL MVL UsrCAL Part Number: 6VC-03766 Marca: Microsoft Modelo: WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019	Unid	90	R\$ 520,40	R\$ 46.836,00
6	Licença WinSvrDCCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic. Part Number: 9EM-00671 Marca: Microsoft Modelo: WinSvrDCCore 2019	Unid	15	R\$ 3.034,25	R\$ 45.513,75
VALOR TOTAL				R\$ 450.605,12	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:

1. PISONTEC COMERCIO E SERV. EM TECNOLOGIA DA INFORMA (R\$ 450.605,12);
2. LAURO RENATO ROCHA LIMA ME (R\$ 500.000,00).

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5(cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3(três)** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
 - 6.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.2 Solicitar a execução do objeto à Empresa Fornecedor a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço.
- 6.3 Proporcionar à Empresa Fornecedor a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.4 Notificar o FORNECEDOR sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 6.5 Pagar os valores empenhados em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.6 Aplicar as penalidade previstas em lei e no edital do certame.
- 6.7 Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como as suas atualizações.
- 6.8 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.1 É responsabilidade da Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

7.2 Efetuar a entrega dos produtos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

7.3 Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

7.4 Fornecer, no ato da entrega das licenças, documento emitido pelo próprio fabricante e devidamente assinado pelo mesmo, comprovando a titularidade das licenças por parte do TJCE e descrevendo as quantidades, *part numbers* e demais características pertinentes;

7.5 Esse documento deverá ser entregue na Gerência de Infraestrutura de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, localizado no Centro de Documentação e Informática – CDI, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba, Fortaleza – Ce.;

7.6 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Fornecer a solução requerida pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos;

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.9 Sujeitar-se à fiscalização do TJCE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

7.10 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TJCE;

7.12 Tratar como “confidenciais” quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. O seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais;

7.12.1 As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e pela Empresa Fornecedora da Solução mediante a assinatura dos Termos de Compromisso e de Ciência – Anexos IV e V do Termo de Referência (Anexo I do edital), respectivamente;

7.12.2 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a Empresa Fornecedora da Solução exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do TERMO DE CIÊNCIA, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;

7.13 Tomar ciência e cumprir a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos, conforme Resolução do Órgão Especial Nº 25/2016 publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará no dia 02/09/2016, páginas 2 a 5, e disponível no endereço eletrônico: <http://esaj.tjce.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=7&nuDiario=1516&cdCaderno=1&nuSeqpagina=2>;

7.14 Os profissionais da CONTRATADA deverão, para prestar serviço ao TJCE, apresentar Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos – ANEXO VI, do Termo de Referência (Anexo 1 do edital) atestando conhecer a política de segurança do TJCE, bem como o Termo de Ciência, atestando conhecer o conteúdo do Termo de Compromisso e comprometendo-se a guardar sigilo das informações, dados e procedimentos;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;
- 8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Prazo, entrega e recebimento

- 9.1.1 As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa fornecedora da solução;
- 9.1.2 No ato da entrega, a empresa deverá fornecer documento emitido pelo próprio fabricante e devidamente assinado pelo mesmo, comprovando a titularidade das licenças por parte do TJCE e descrevendo as quantidades, *part numbers* e demais características pertinentes;
- 9.1.3 Esse documento deverá ser entregue na Gerência de Infraestrutura de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, localizado no Centro de Documentação e Informática – CDI, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba, Fortaleza – Ce.;
- 9.1.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá os softwares provisoriamente (Termo de Recebimento Provisório – ANEXO II do Termo de Referência) no ato da entrega, e definitivamente (Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO III do Termo de Referência) em um prazo não superior a 10(dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório, verificando a conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas neste documento;
- 9.1.5 Na hipótese de desaprovação do produto ofertado, a empresa fornecedora da solução deverá substituí-lo no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 9.1.6 A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- 10.2** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor do beneficiário da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.
 - 10.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2020, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
 - 10.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2020, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 10.3** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 10.4** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao FORNECEDOR para conhecimento.
 - 10.4.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.
 - 10.4.2 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do FORNECEDOR, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.
- 10.5** O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10.6 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

10.7 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.1.1 Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

11.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

11.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

11.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

11.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

11.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.1.8 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste documento.

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12(doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

**04200121.02.126.512.20541.15.44904000.2.70.00.1.20
04200121.02.126.512.20543.15.44904000.2.70.00.1.20**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

12.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

12.4.1 Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.4.2 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

12.4.3 Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

12.5 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

12.5.1 Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

12.5.2 Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação;

12.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, sujeitar-se-á o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, estipuladas da forma seguir:

Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO da ata de registro de preços, nos casos previstos na Resolução do Órgão Especial do TJCE n. 2/2015, publicado no Diário da Justiça de 6.3.2015.

13.2 Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

13.3 Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

13.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

13.5 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

13.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

13.6.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetivação do desconto parcial.

13.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.8 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Finanças, sendo assegurado ao FORNECEDOR o direito à



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ampla defesa e ao contraditório.

14. Propriedade, Sigilo, Restrições

14.1 Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da solução e/ou fabricante, quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;

14.2.A empresa fornecedora da solução deverá assinar o ANEXO IV DO TR – TERMO DE COMPROMISSO – TC e o ANEXO V DO TR – TERMO DE CIÊNCIA – TCI;

14.3 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de TI assinará o Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

15.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor;

15.2 Para as aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços, os ordenadores de despesas serão definidos conforme o que consta na portaria de delegação de competências administrativas vigente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

16.DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1 O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16.2 O Ordenador de Despesas será o Superintendente da área administrativa do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019, disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

17.DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2, de 6 de março de 2015.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

17.2.1 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.2.2 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.2.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

17.2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.DA VIGÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

19.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

20. DO FORO

20.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2020.

**WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA
REP. LEGAL DA EMPRESA PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

1.2 – Termo de Apresentação da Proposta

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. 13/2020.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Licença SQLSrvEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic. Part Number: 7JQ-00279 Marca: Microsoft Modelo: SQLSrvEntCore	01	R\$111.533,38	R\$111.533,58
02	Licença VSPro SubMSDN ALNG Lic SAPk MVL Part Number: 77D-00079 Marca: Microsoft Modelo: VSPro SubMSDN	02	R\$7.450,63	R\$14.901,26
03	Licença WinSvrCAL 2019 SNGL MVL DvcCAL Part Number: R18-05785 Marca: Microsoft Modelo: WinSvrCAL 2019	1500	R\$153,28	R\$229.920,00
04	Licença OFFICESTD 2019 SNGL MVL Part Number: 021-10618 Marca: Microsoft Modelo: OFFICESTD 2019	1	R\$1.900,53	R\$1.900,53
05	Licença WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019 SNGL MVL UsrCAL Part Number: 6VC-03766 Marca: Microsoft Modelo: WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019	90	R\$520,40	R\$46.836,00
06	Licença WinSvrDCCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic. Part Number: 9EM-00671 Marca: Microsoft Modelo: WinSvrDCCore 2019	15	R\$3.034,25	R\$45.513,75
VALOR TOTAL: Quatrocentos e cinquenta mil seiscientos e cinco reais e doze centavos.				R\$450.605,12



Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 12.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: licitacao@pisontec.com.br

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.
- **PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.
- **PRAZO DE GARANTIA:** Conforme edital.

Olinda, 12 de junho de 2020

CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA:85588300459
Assinado de forma digital por CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA:85588300459



Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010

CNPJ: 12.007.998/0001-35 - Fone: +55 81 3257-5110 | E-mail: licitacao@pisontec.com.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 13/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	VIÚVA
PROFISSÃO	
RG	3.695.682 SDS/PE
CPF	855.883.004-59
DOMICÍLIO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 1038 – BAIRRO NOVO
CIDADE	OLINDA
UF	PE
FONE	(81) 3257-5110
CELULAR	(81) 9.8389-2210
E-MAIL	licitacao@pisontec.com.br